

**PORTARIA N° 009/2022/PRESI/FPF**

A Presidente em exercício da **FEDERAÇÃO PARAENSE DE FUTEBOL - FPF**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** as disposições do artigo 22, § 2º, do Estatuto da Federação Paraense de Futebol - FPF que ensejou na ascendência ao cargo de Presidente da entidade à Sr<sup>a</sup>. Maria Graciete Souza Maués;

**CONSIDERANDO** que à Presidente em exercício, na forma estatutária, compete exercer todas as atribuições lá previstas e demais constantes da legislação aplicável;

**CONSIDERANDO** o contido no artigo 22, inciso VI, da Lei n° 9.615/1998 (Lei Pelé), dispondo acerca de constituição de pleito eleitoral por comissão apartada da Diretoria da entidade

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear, na forma do artigo 22, inciso VI da Lei n. 9.615/1998, os juristas abaixo relacionados para formar a Comissão Eleitoral que deverá convocar a **Assembleia Geral Extraordinária eleitoral**, na forma do inciso § 2º do artigo 22 c/c o inciso XXII do artigo 36 do estatuto da **FEDERAÇÃO PARAENSE DE FUTEBOL**:

- a) DR. MARCELO LIENDRO DA SILVA AMARAL - OAB/PA 20.474 -  
Presidente;
- b) DR. JACIEL DE MORAES PAPALÉO PAES - OAB/PA 7.801 - Vice-  
Presidente;
- c) DR. IAGO FELIPE XAVIER SIMÕES - OAB/PA 30.325 -  
Secretário.

**Artigo 2º** - Compete à Comissão a designação da data para realização do pleito e a condução dos trabalhos relacionados a normalidade do pleito eleitoral, segurança do voto e a liberdade democrática.

**Artigo 3º** - Compete à Comissão a condução dos trabalhos relacionados a normalidade do pleito eleitoral, segurança do voto e a liberdade democrática.

**Artigo 4º** - Compete, ainda, à Comissão estabelecer o calendário eleitoral com os prazos para interposição de recursos, prazo limite de registros de chapas e dos seus atos decisórios.

**Artigo 5º** - Em respeito ao princípio da transparência e visando tornar público todos os atos emanados da Comissão Eleitoral, estes deverão ser publicados no site da Federação Paraense de Futebol sito <http://www.fpfpara.com.br>.

**Artigo 6º** - A eleição será convocada mediante edital publicado em órgão da imprensa de grande circulação, por três vezes, na forma do artigo 22, inciso III da Lei n. 9.615/1998.

Belém (PA), 02 de junho de 2022.

**Federação Paraense de Futebol - FPF**

Presidente em exercício Maria Graciete Souza Maués